



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 860 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.994

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA,
Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica concedido a todo o funcionalismo público municipal, a majoração de vencimentos aplicando-se ao nível-código o percentual abaixo indicado:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 01 de setembro de 1.994.

Artigo 2o. - O Departamento Pessoal elaborará nova tabela que será efetuada por decreto.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de setembro de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Solange Cardoso Dotta
SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora da Administração

Publicado no quadro de editais na mesma data.

PL.037/94
Aut.051.09.1994
Proc.707/94
mlm



 Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

TABELA 01 SETEMBRO 94

NIVEL/COD.	01	02	03	04	05
A	186,84	131,82	110,38	92,00	82,32
B	167,49	128,77	109,42	91,04	81,35
C	162,66	126,84	107,49	90,06	80,39
D	157,82	123,94	104,58	89,09	77,48
E	152,97	120,20	99,74	86,19	75,55
F	148,13	119,10	97,81	85,37	71,88
G	143,29	115,23	94,90	84,25	-0-
H	138,45	114,26	92,97	83,29	-0-

TABELA 02

NIVEL/COD	I	J	K	L	M
01	229,07	152,97	110,39	90,06	78,45
02	206,20	138,45	109,42	87,16	77,48
03	186,85	128,78	104,58	84,25	76,51
04	167,49	126,84	99,74	83,29	75,55
05	157,82	120,07	94,90	82,32	74,58
06	107,49	-0-	-0-	-0-	-0-

